



Notícias Regulatórias

Alertas e Atualizações

Alerta Regulatório: Uruguai – ajustes ao regime de isenção de impostos (franquia) e implementação de um regime tributário único simplificado (prestacion única)

30 de março de 2026

Contexto

Em 12 de março de 2026, o Uruguai emitiu o Decreto nº 50 de 2026, implementando os Artigos 627–635 da Lei nº 20.446, que estabelecem um novo-marco regulatório para envios postais internacionais e envios expressos. O Decreto introduz dois regimes distintos de importação para pacotes de entrada que não excedam 20 quilos e com valor declarado de USD 800 ou menos: um Regime Simplificado de Imposto Único (Prestación Única) e um Regime de Franquias, que não excedam mais 20 quilos (Regime de Franquias).

O Decreto também designa os operadores postais, incluindo transportadoras expressas, como responsáveis pelo cálculo, declaração e pagamento dos impostos aplicáveis à Direção Nacional de Alfândega do Uruguai (Dirección Nacional de Aduanas, ou DNA) em nome dos importadores, para remessas-desembaraçadas pela empresa de entrega expressa.

Remessas com valor declarado acima de USD 800, ou pesando mais de 20 quilos, estão sujeitas ao regime formal de importação, exigindo desembaraço por despachante aduaneiro.

O que mudou?

Com efeito imediato (após a publicação no Diário Oficial):

- O Regime Único de Imposto Simplificado (Prestación Única) agora está disponível como opção para pessoas físicas e jurídicas para remessas com valor declarado de USD 800 ou menos e pesando até 20 quilos. Sob esse regime, uma alíquota fixa de 60% é aplicada à fatura ou valor declarado do

Conteúdo destinado apenas a clientes da FedEx

embarque, substituindo todas as outras taxas de importação e impostos internos.

- Esse regime está disponível tanto para indivíduos quanto para pessoas jurídicas e pode ser usado para transporte com ou sem finalidade comercial.
- Remessas sujeitas ao imposto IMESI (Impuesto Específico Interno) do Uruguai não são elegíveis.
- É necessário informar o número de identificação fiscal do Uruguai (RUT - Registro Único Tributario, ou Cédula de Identidad, ou número de passaporte) do consignatário no Airway Bill e na fatura comercial (se aplicável).

Com efeito em 1º de maio de 2026:

O novo Regime de Auxílio Livre de Direitos (Régimen de Franquicias) substitui o atual sistema estabelecido pelo Decreto N° 356/2014 da seguinte forma:

- A taxa anual isenta de impostos é fixada em um total cumulativo de USD 800 por pessoa física por ano-calendário, substituindo os limites anteriores por embarque de USD 200 (expresso) e USD 50 (não expresso).
- A permissão permanece limitada a um máximo de 3 remessas por ano-calendário por indivíduo.
- O destinatário deve ter pelo menos 18 anos de idade, possuir um documento de identidade nacional uruguaio. Entidades empresariais e indivíduos sem documento de identidade nacional uruguaio (cédula de identidad) não são elegíveis.
- Remessas sob o regime da franquia agora estão sujeitas ao Imposto sobre Valor Agregado (VAT), com pagamento mínimo de USD 20 por remessa, independentemente do valor total do IVA (VAT), com exceções limitadas (veja Perguntas e Respostas abaixo).
 - Os destinatários devem estar registrados no DNA e cumprir os requisitos de verificação de identidade digital para acessar a franquia.
- O pagamento das compras deve ser feito usando um cartão de crédito internacional emitido pelo Uruguai, cartão de débito ou instrumento de dinheiro eletrônico, que deve estar sob o mesmo nome do comprador e do destinatário da remessa. Os beneficiários devem autorizar suas instituições financeiras a compartilhar dados de pagamento relevantes com o DNA.
- Os operadores postais são designados como partes responsáveis por coletar e remeter todos os impostos aplicáveis ao DNA antes de liberar as remessas aos destinatários. Os transportadores não podem entregar mercadorias até que o pagamento do imposto seja confirmado com DNA.

Durante 2026, tanto o regime anterior quanto o novo coexistirão durante o período de transição. No entanto, todas as remessas feitas ao longo do ano de 2026, sob o regime antigo ou novo, contarão para o limite anual de USD 800 e o limite de 3 remessas do ano.

Perguntas e Respostas

Conteúdo destinado apenas a clientes da FedEx

Pergunta 1 – Quando as mudanças entram em vigor?

A 1 – O Regime Simplificado de Imposto Único (Prestación Única) entra em vigor imediatamente. O novo Regime de Auxílio Livre de Direitos (Régimen de Franquicias) entra em vigor em 1º de maio de 2026. Até 30 de abril de 2026, as condições de franquias estabelecidas pelo Decreto N° 356/2014 permanecem em vigor.

Pergunta 2 – Quem pode usar o Regime Único Simplificado de Imposto (Prestación Única)?

R 2 – Tanto pessoas físicas (pessoas físicas) quanto pessoas jurídicas (empresas) podem optar pela Prestación Única para remessas avaliadas em até USD 800 com peso unitário não superior a 20 quilos. A alíquota fixa do imposto é de 60% da fatura ou valor declarado, com pagamento mínimo de USD 20 por remessa, independentemente do valor.

Pergunta 3 – Quem pode usar o regime de Franquia (Isenta de Impostos)?

R 3 – Apenas pessoas físicas (indivíduos) são elegíveis para a franquia. Para se beneficiar, o beneficiário deve ter pelo menos 18 anos, possuir um documento de identidade nacional uruguaio (cédula de identidad), estar registrado no DNA e cumprir os requisitos de verificação de identidade digital. A compra deve ser paga por um cartão de crédito internacional, cartão de débito ou instrumento de dinheiro eletrônico em nome do destinatário.

P 4 – O IVA(VAT) é cobrado sobre remessas de franquia?

A 4 – Sim, a partir de 1º de maio de 2026, as remessas de franquia geralmente estão sujeitas ao IVA (VAT). No entanto, duas categorias de remessas são isentas de IVA(VAT) sob a franquia:

- Remessas originadas de países com os quais o Uruguai possui um acordo comercial internacional que cobre remessas postais (atualmente, remessas de vendedores com residência fiscal nos Estados Unidos qualificam-se). A residência fiscal do vendedor deve ser documentada por meio da fatura comercial correspondente. Além disso, o vendedor deve se registrar como empresa estrangeira elegível para isenção de IVA(VAT) junto à Direção Nacional de Alfândega (DNA) do Uruguai. Se um marketplace online (diferente do vendedor) esteve envolvido na transação, ele também deve se registrar para que o envio seja isento do IVA(VAT). Por favor, consulte [a Resolução 9 de 2026](#) para mais detalhes.
- Remessas que qualificam como presentes de família, definidas como remessas não comerciais entre indivíduos contendo quantidades razoáveis de bens novos ou usados para uso pessoal do destinatário. Note que remessas de presentes familiares, embora isentas de IVA(VAT), ainda contam para o limite anual de USD 800 e para o limite de 3 envios.

P 5 – O que acontece se um destinatário já tiver usado suas 3 remessas de franquia antes de 1º de maio de 2026?

A 5 – Remessas utilizadas sob o regime anterior (Decreto N° 356/2014) contam para o limite anual de 3 remessas e USD 800 sob o novo regime. Se o beneficiário já tiver usado suas 3 franquias antes de 1º de maio de 2026, ele não terá direito a benefícios adicionais de franquias pelo restante do ano-calendário e deverá utilizar a Prestación Única (imposto fixo de 60%) para remessas subsequentes.

Pergunta 6 – Quais bens são excluídos de ambos os regimes?

A 6 – Bens sujeitos ao Imposto Interno Específico do Uruguai (IMESI) e bens que necessitam de autorização de uma autoridade competente para importação, exportação ou comercialização (e que não possuem tal autorização) são excluídos de ambos os regimes. Se tais mercadorias chegarem sem a

autorização necessária, o importador tem 30 dias para devolvê-las à origem por suas próprias custas, desde que nenhuma infração aduaneira tenha ocorrido.

P 7 – Um importador pode escolher qual regime de importação escolher?

R 7 – Sim, o importador pode escolher se utiliza o regime-Franquia (se elegível), o Regime Tributário Único Simplificado (se a remessa cumprir o limite de peso e valor) ou optar por desembaraço formal via agentes alfandegários. Se o importador preferir optar pela autorização formal (mesmo que a remessa seja elegível para o Regime Simples Simplificado de Imposto ou Franquia), o bilhete de transporte aéreo (AWB) deve ser rotulado como Opção de Seleção de Corretor (BSO) na origem.

Pergunta 8 – É necessário um despachante aduaneiro para remessas sob o Regime Simplificado de Imposto Único ou o regime Franquia?

A 8 – Não. Os despachantes aduaneiros não são obrigados a liberar remessas sob o Regime Único Simplificado de Imposto ou o regime Franquias.

P 9 – O que é o imposto IMESI do Uruguai?

A 9 - O imposto IMESI no Uruguai se aplica à primeira venda de certos bens e serviços. As alíquotas de imposto variam dependendo do tipo de bem e geralmente são fixadas pelo governo.

Cronograma para implementação:

Imediatamente: Regime Tributário Único Simplificado (Prestación Única)
1º de maio de 2026: Modificações ao regime de Franquias.

Referências:

Decreto N° 50/2026 – Regime Internacional de Entrega Postal (em espanhol):
https://medios.presidencia.gub.uy/legal/2026/decretos/03/mef_297.pdf

Lei n° 20.446 de 16 de dezembro de 2025 – Artigos 627–635 (em espanhol):
<https://www.impo.com.uy/bases/leyes-originales/20446-2025>

Resolução 9 de 2026 (em espanhol): aduanas.gub.uy/innovaportal/file/28428/1/resolucion-9_2026.pdf